



TERMO DE DISPENSA

- 1. Dispensa Nº 09/2022**
- 2. Processo Nº 359.349/2022**
- 3. Objeto:** contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda;
- 4. Contratado: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO;**
- 5. Valores dos Serviços: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais);**
- 6. Pagamento em parcela mediante prestação de serviços:**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 550.369.963-72 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA**, haja vista que os serviços ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento deste Município, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha** e a **justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de fevereiro de 2022.



Jose Warlen B. da Silva

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Portaria nº 101/2021

Arão Noleto de Carvalho Neto

Arão Noleto de Carvalho Neto
Membro CPL

Isabel de Sousa Silva

Isabel de Sousa Silva
Membro CPL